

LEI Nº. 06/2023

“ALTERA A REDAÇÃO DISPOSITIVOS DA LEI 010/2019 E REDAÇÕES DADAS PELA LEI Nº. 020/2019 QUE DELIMITA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Divinésia por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º da Lei 010/2019 – redação dada pela Lei 020/2019, passando o artigo a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica estabelecido o seguinte limítrofe do “perímetro urbano” e “expansão urbana”, no Município de Divinésia: Partindo no sentido horário, passando pela propriedade de Márcio Honorato e outros, seguindo a rodovia MG124, passando pelo trevo que dá acesso ao Município de Paula Cândido MG, seguindo até a propriedade do Sr. Maurício Andrade Feres, depois pelo divisor de águas deste, com Tanus Abilio Firmiano, e depois até a divisa do Márcio Teixeira Miranda com o Parque de Exposição, segue pelo alto até a divisa de Holme Manoel da Costa com José Antão de Freitas, vai ao alto do loteamento Boa Esperança de Élcio Alves, retornando até a divisa da propriedade do Sr. Sebastião Ferreira Vieira , depois vai ao alto da propriedade de Mário Cérgio Alves, daí vai até se encontrar com a propriedade dos herdeiros de Antonio Maurício de Souza, indo em direção a propriedade de Aristeu Miranda , seguindo em linha reta paralelo a MG 124 sentido Ubá até a localidade denominada de Porteira Preta, descendo pela estrada até o Condomínio denominado Boa Sorte, circulando-o até as divisas com o loteamento Portal da Serra onde sobe em direção a divisa de Paulo Tadeu Bortot com Jacinto Teixeira Sobrinho , até a propriedade de Pedro Antônio Januzzi Alves , até se encontrar com o loteamento Serra da Miragaia, o contorna e segue a estrada Ubari/Divinésia até a sede da propriedade de Samuel Fernandes Rino , seguindo em direção a

propriedade Maria de Fátima Fernandes até o loteamento Vale Verde, seguindo em direção à propriedade de Danilo Donizete da Silva, indo até a propriedade de Reginaldo Silveira, seguindo, passando pela propriedade de José Maria Paiva, Paulo Firmiano, Margarida Firmiano, até contornar a propriedade de Leir José Moreira, retornando pela propriedade de Alessandro Aparecido Fernandes e Nelson de Oliveira, contornando-as e seguindo no sentido da propriedade de José Sérvulo Carvalho até o cruzamento da estrada Ubari/Divinésia, depois segue contornando a propriedade de José Mauro Firmiano até encontrar a propriedade do Sr. Paulo Damas, seguindo até a propriedade do Sr. Cláudio Sidnei Silva, depois segue pela estrada vicinal passando ao lado da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, seguindo por vertente no terreno de Nicole Vieira Feres até o terreno de Milton Matias Fernandes, encontra rodovia MG 124 e sobe rio acima até encontrar o terreno de Mauricio Andrade Feres.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 020/2019.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 29 de março de 2023.

Cirlei Elizabete de Freitas.

Prefeita Municipal.